

MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

LEILÃO PÚBLICO

EDITAL Nº. 001/2010

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de agosto de 2010, às 14h00min**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita na Av. dos Imigrantes, n.º 1.010, nesta cidade de Nova Pádua, **LEILÃO PÚBLICO** de bens móveis usados declarados inservíveis para o serviço público pelo Decreto Nº. 777/09 e equipamentos diversos, nas condições previstas neste Edital.

1. Do Objeto:

O presente leilão tem por objeto a alienação dos seguintes bens móveis dentre eles, equipamentos rodoviários e equipamentos de informática e elétricos diversos:

Lote 01 - Um equipamento rodoviário Trator D6, Catterpillar, ano 1981.
Valor da avaliação: R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Lote 02 - Um equipamento rodoviário Retro Escavadeira, Maxion, 750, ano 1994, 4x4.

Valor da avaliação: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Lote 03 – 01 Transformador voltagem 220 volts, 01 Transformador marca Kat, 02 Estabilizadores marca SMS, 03 Estabilizadores Phoenix, 01 Estabilizador TS Shara, 01 Impressora Epson FX 2190, 01 Impressora Epson FX 2180, 01 Impressora Epson FX 880, 02 Impressoras Epson LX 300, 01 Impressora HP Laser Jet 4L, 01 Impressora HP Deskjet 930, 01 Impressora HP Deskjet 600, 01 Impressora HP Deskjet 400, 01 Impressora de Cheques Bematech, 02 Monitor de tela 15" marca Vídeo Comp, 03 Monitor de tela 15" marca Sansung, 01 Monitor de tela 15" marca Five Star, 01 Monitor de tela 15" marca LG, 04 Monitor de tela 15" marca AOC, 12 CPU marca HP, 01 Teclado marca Dota, 14 Teclados diversas marcas, 06 Caixas de som multimídia, 06 Mouse, 01 Estufa marca Arno, 01 Enceradeira Arno, 01 Enceradeira Eletrolux, 01 Estufa (secagem papel), 01 Garrafa térmica, 02 Pedestais para microfone, 01 Aparelho Fax Siemens, 01 Aparelho Fax Facit, 05 Aparelhos telefônicos com fio Leucotron, 12 Aparelhos telefônicos Intelbrás,

01 Aparelho telefônico sem fio Intelbrás, 01 Aparelho telefônico sem fio La Phone, 02 Aparelhos celulares Nokia, 01 Abafador de ruído, 01 Calculadora C+ Cel 2, 07 Calculadoras Olivetti de mesa, 01 Calculadora Olivetti Logus, 02 Grampeadores (Grande), 02 Perfuradores de papéis, 02 Rádio (caminhão) marca rádio Star, 01 Rádio (caminhão) Coostar, 01 Rádio portátil Dulink, 310 Reatores de voltagens diversas 125W/250W e 400W e 310 Relé fotoelétrico.

Valor da avaliação: R\$500,00 (quinhentos reais).

2. Condições de Participação:

2.1 – Poderá participar do Leilão Público qualquer pessoa física ou jurídica devendo o participante, comparecer no local de realização do Leilão com os seguintes documentos:

2.1.1 – Pessoa Física:

a) – Carteira de Identidade;

b) – CPF – Cadastro de Pessoas Físicas

2.1.2 – Pessoa Jurídica:

a) – Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

b) - Contrato Social e última alteração, se for o caso;

2.2 – Os lotes poderão ser examinados no mesmo local onde será realizado o presente leilão, na Avenida dos Imigrantes, 1010, Município de Nova Pádua – RS, nos três dias úteis anteriores ao mesmo, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

2.3 – É permitida exclusivamente a avaliação visual dos itens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.4 – Somente será(ão) considerado(s) lance(s) de igual valor ou superiores ao da avaliação, sendo considerado vencedor o participante que oferecer o maior valor pelo bem.

3. Das Condições de Pagamento:

3.1 – Os lances destinados a definir o vencedor, serão oferecidos com a possibilidade única de pagamento à vista, em cheque ou em moeda corrente.

3.1.1 – No caso de pagamento em cheque, o bem arrematado só será liberado após a compensação do mesmo.

3.1.2 – Não serão aceitos cheques de terceiros ou endossados.

3.2 – O pagamento dos valores será efetuado à vista, na data da realização do Leilão, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

3.3 – Caso o arrematante não cumprir com a obrigação assumida, ficará suspenso a participar de novos leilões realizados por este Município ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, Inciso I a IV da Lei n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

3.4 – O pagamento será imediatamente após o leilão (o comprador que não efetuar o pagamento dos lotes, perderá todo e qualquer direito de compra), perdendo o direito ao bem que será levado a novo leilão e poderá ser suspenso de

participar de novos leilões realizados por este Município ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I, a IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.5 – Os arrematantes retirarão os bens adjudicados, obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento.

3.6 – No momento do lance vencedor, o arrematante emitirá um cheque próprio no valor do mesmo, que servirá como caução de seu arremate.

4. Dos Recursos:

4.1 – Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitações no endereço e horário previsto no item **2.2**.

5. Dos Prazos e Da Retirada dos Bens:

5.1 – O arrematante terá 15 (quinze) dias úteis a contar da data do pagamento para a retirada dos bens arrematados. Correndo a partir de então, por sua conta e risco a conservação dos bens e as despesas daí decorrentes.

5.2 – O arrematante terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do pagamento para efetuar a TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE dos bens adquiridos.

5.3 – O arrematante receberá os bens, através de declaração, no estado em que os mesmos se apresentam e no local indicado, mediante liberação do Município.

5.4 – Correrão por conta e risco do arrematante, despesas relacionadas com a remoção do lote arrematado, inclusive cargas, transporte e outros, se for o caso.

5.5 – Os equipamentos rodoviários poderão ter a formalização de transferência dos mesmos junto ao DETRAN, sendo que as despesas referentes a estes serviços correrão por conta do ARREMATANTE.

6. Das Penalidades:

6.1 – Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo arrematante referida nos itens 5.1 e 5.2, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior de 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 – Na hipótese de inobservância do prazo fixado no item 5.1, o arrematante sujeitar-se-á ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do lance, até o limite deste valor, a partir de quando a Prefeitura poderá a seu exclusivo critério, levar os aludidos bens a novo leilão.

6.3 – No caso do não cumprimento do prazo fixado no item 5.2, o arrematante estará sujeito à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de participar de novos leilões realizados pelo Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

7. Das Disposições Gerais:

7.1 – Poderá participar qualquer interessado, mesmo após iniciar o Leilão, não podendo mais dar lances a bens já arrematados.

7.2 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data da realização do leilão e do efetivo pagamento, que impeça a entrega dos mesmos, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.3 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Nova Pádua exime-se de qualquer responsabilidade por danos materiais ou pessoais, do arrematante e de terceiros, perda total ou parcial que venha a ocorrer nos equipamentos e veículos arrematados.

7.4 – Caso o arrematante vencedor opte pela transferência dos equipamentos rodoviários a mesma será efetuada diretamente no seu nome.

7.5 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados, antes do pagamento e da retirada dos bens.

7.6 – O Leiloeiro entregará ao licitante um recibo de arrematação.

7.7 – Ultrapassados todos os prazos inclusive o constante no item 5.2, sem que o vencedor faça a retirada, será considerado desistente, com as penalidades constantes neste edital e, a critério do Município, poderá convocar aquele que ofereceu o segundo melhor preço - e assim sucessivamente se não houver interesse do antecedente para aquisição do bem pelo preço vencedor.

7.8 – O Município reserva-se o direito de sem aviso prévio, impugnar a venda do material arrematado se a Comissão de Licitações notar qualquer tipo de acordo entre os compradores visando prejudicá-lo.

7.9 – Após a realização do Leilão, o arrematante não poderá alegar vícios redibitórios no material arrematado, objetivando indenização junto ao Município.

7.9.1 – O Município não se responsabiliza perante os arrematantes, em nenhuma hipótese, por quaisquer vícios e/ou defeitos dos bens leiloados, inclusive quanto a sua operação e funcionamento, devendo os interessados examiná-los antes de formularem suas ofertas, ficando esclarecido desde já que os aludidos bens serão alienados no estado de uso e conservação que se encontram.

7.10 – A palavra do Leiloeiro em concordância com a Comissão de Licitações no decorrer do Leilão está credenciada a alterar ou completar as condições que regem este edital.

7.11 – Não caberá ao Leiloeiro qualquer responsabilidade com guarda, documentação ou manutenção dos bens arrematados.

7.12 – De acordo com o art. 335 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, afastar concorrentes ou licitantes, por meio ilícito ou de violência, estará incurso na pena de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.

7.13 – O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

7.14 - A simples oferta de lance implica ter o participante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca de diversos aspectos que possam influir

direta ou indiretamente na alienação e conseqüentemente na compra dos bens, aceitando, expressa e irretratavelmente, todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.15 – O arrematante tem o dever de pagar as despesas com o Leiloeiro Oficial.

7.16 – Cópias do Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos poderão ser feitos pelo telefone (54) 3296.1600, com o Departamento de Compras e Licitações ou na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na Av. dos Imigrantes, 1010 , em Nova Pádua e ou com o Leiloeiro nomeado, Sr. Silvio Lucian pelo telefone (54) 9978-0293.

7.17 - Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Flores da Cunha, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial, de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Nova Pádua, 16 de julho de 2010.

RONALDO BONIATTI

Prefeito Municipal em Exercício

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / _____

Assessora Jurídica